|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Processo de Outorga de Concessão de Exploração de Serviço de Transporte Aéreo Público**  **Formulário de Declaração AVSEC** | | |
|
| *Este documento somente será analisado caso o Responsável Legal da empresa possua acesso à versão restrita, em vigor, da IS de nº 108. Esta pode ser solicitada seguindo instruções presentes no seguinte sítio eletrônico: http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/informacao-restrita-de-avsec* | | |
| De acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e nos termos do RBAC nº 108, venho apresentar informações relativas à AVSEC para o processo de outorga de concessão de exploração de serviço de transporte aéreo público. | | |
| ***FICHA DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS AVSEC DO OPERADOR AÉREO*** | | |
| Além deste Formulário, deve ser encaminhado o cadastro de profissionais do operador aéreo, conforme orientações presentes em https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/operador-aereo-1/operador-aereo-1 | | |
| ***MEDIDAS ADICIONAIS DE SEGURANÇA E PROCEDIMENTOS ALTERNATIVOS*** | | |
| ***( )*** | Declaro que cumprirei a Instrução Suplementar nº 108 na íntegra, especificamente em sua versão em vigor, qual seja, IS nº <*deve-se preencher neste espaço o número da Instrução Suplementar em vigor publicada pela ANAC, a exemplo IS nº 108-001C*>, no que diz respeito aos itens aplicáveis à classe do operador aéreo, e não vou implementar medidas adicionais de segurança ou procedimentos alternativos à IS nº <*deve-se preencher neste espaço o número da Instrução Suplementar em vigor publicada pela ANAC, a exemplo IS nº 108-001C* >. | |
| ***( )*** | Declaro que vou implementar medidas adicionais de segurança ou procedimentos alternativos à IS nº <*deve-se preencher neste espaço o número da Instrução Suplementar em vigor publicada pela ANAC, a exemplo IS nº 108-001C* >. Neste caso, devem ser apresentadas seguindo instruções presentes no seguinte sítio eletrônico: http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/operador-aereo-1/operador-aereo-1.  Destaca-se que, nessa situação, as medidas adicionais ou procedimentos alternativos só podem ser adotadas após publicação da Portaria de aprovação pela ANAC, conforme dispõe o item 5.2.4 da Instrução Suplementar em vigor publicada pela ANAC, IS nº 108-001C. Portanto, nesse caso específico, a IS nº 108-001C deve ser cumprida na íntegra enquanto não publicadas as medidas adicionais ou procedimentos alternativos. | |
| **DECLARAÇÕES** | | |
| 1. Declaro ter acesso e estou ciente do conteúdo da versão Reservada da IS nº *<deve-se preencher neste espaço o número da Instrução Suplementar em vigor publicada pela ANAC, a exemplo IS nº 108-001C*>. | | |
| 1. Declaro ter conhecimento da versão em vigor do RBAC 108, qual seja, RBAC nº 108 <*deve-se preencher neste espaço o número relativo à Emenda vigente do RBAC, a exemplo RBAC nº 108-EMD 002*>, item 108.255, que versa sobre a necessidade de implementação do Programa de Segurança do Operador Aéreo (PSOA), e da IS de nº <*deve-se preencher neste espaço o número da Instrução Suplementar em vigor publicada pela ANAC, a exemplo IS nº 108-001C*>, que especifica este Programa. | | |
| 1. Declaro que o operador aéreo designará, em âmbito local, profissional(is) capacitado(s) de acordo com requisitos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria, responsável(is) por supervisionar a execução dos controles de segurança referidos na versão em vigor do RBAC nº 108, qual seja, RBAC nº 108 <*deve-se preencher neste espaço o número relativo à Emenda vigente do RBAC, a exemplo RBAC nº 108-EMD 002*>, garantir implementação das atribuições do operador aéreo nas ações de contingência e participar das atividades pertinentes a AVSEC, quando for necessário, a critério do operador do aeroporto, Além disso, ao menos um profissional referido anteriormente, atuará no aeródromo nos horários em que a empresa estiver operando, e participará das reuniões da Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA), conforme item 108.13 (d) da versão em vigor do RBAC nº 108, qual seja, RBAC nº 108-EMD 002. | | |
| **Operador Aéreo (Nome empresarial)** | |  |
| **CNPJ** | |  |
| **Nome do Representante legal:** | |  |
| **Local e data:** | |  |
| **Assinatura do Representante Legal:** | |  |
| Caso o Representante Legal não tenha acesso à versão restrita da Instrução Suplementar em vigor publicada pela ANAC, a exemplo IS nº 108-001C, mas o Responsável pela AVSEC tenha, os campos abaixo são de preenchimento obrigatório. | | |
| **Nome do Responsável pela AVSEC** | |  |
| **Assinatura do Responsável pela AVSEC** | |  |
| **E-mail do Responsável pela AVSEC:** | |  |